LEI MUNICIPAL Nº 837, de 17 de setembro de 1990.

"Concede abono salarial de Cr$3.000,00 (três mil cruzeiros) a todos os servidores Municipais. "

O Povo de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido indistintamente a todos os servidores municipais um abono salarial de Cr$3.000,00 (três mil cruzeiros) pagos de uma só vez, referente ao mês de agosto de 1990.

Art. 2 º . O valor do abono não será incorporado aos salários, proventos ou pensões, para qualquer fim de direito nem estará sujeito à incidência de constribuição previdenciária, do F.G.T.S. e do Imposto de Renda, retido na fonte.

Art. 3 º . Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 17 de setembro de 1990.

Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.